



## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

Construção de Sede para o Conselho Tutelar, na Rua Nova Aurora, esquina com a Avenida João Silvano Rosa, S/N, Quadra 05, Área Institucional 02, Residencial Vigilato Evangelista, no município de Ouvidor – Goiás.

### 2. MEMORIAL DESCRITIVO

<b>Proprietário:</b>	Prefeitura Municipal de Ouvidor CNPJ: 01.131.010/0001-29	
<b>Autor do Projeto:</b>	Eng. Civil Omar Cardoso Rosa Filho CREA DF 14.476/D	
<b>Obra:</b>	Construção do Conselho Tutelar de Ouvidor – Goiás.	<b>Áreas:</b> Terreno: 795,12m <sup>2</sup> Permeável: 270,50m <sup>2</sup> Pavimentada: 524,97m <sup>2</sup> Construída: 225,69m <sup>2</sup> Taxa de ocupação: 28,38% Altura máxima: 4,22m
<b>Localização:</b>	Rua Nova Aurora, esquina com a Avenida João Silvano Rosa, S/N, Quadra 05, Área Institucional 02, Residencial Vigilato Evangelista, no município de Ouvidor – Goiás CEP 75715-000	

O presente memorial descritivo se refere ao projeto arquitetônico do Conselho Tutelar que será construído na Área Institucional 02 do Residencial Vigilato Evangelista Pereira, na cidade de Ouvidor.

A área construída total aproximada é de 225,69m<sup>2</sup>, distribuída numa edificação térrea em terreno de 795,12m<sup>2</sup>.

Para a execução do projeto deverá ser seguido de forma rigorosa o projeto executivo e o presente memorial descritivo e para qualquer conflito em fase de execução deverá ser consultada a equipe de projeto em questão.

Para a iluminação do entorno e projeto elétrico da edificação, deverá ser seguido projeto elétrico e memorial descritivo correspondente.

#### DIRETRIZES GERAIS

Para a correta execução do projeto em questão, todos os itens de especificação do projeto executivo e presente memorial descritivo, deverão ser seguidos de forma rigorosa.



Assim, diretrizes gerais deverão ser seguidas:

- a) Contemplar o levantamento qualitativo das potencialidades e dificuldades detectadas relacionadas ao tratamento paisagístico;
- b) Substituir todo o perímetro de meio-fio existente na área de intervenção em questão e aplicar caiação ao final;
- c) Executar passeio público em toda o perímetro de intervenção conforme projeto executivo;
- d) Contemplar a acessibilidade/mobilidade/inclusão social através da instalação de rebaixamentos de meio-fio nos acessos à quadra de intervenção; do piso podotátil ao longo de todo o passeio público;
- e) Implantar vagas de estacionamento público com a delimitação de vagas para PCD e idoso;
- f) Executar paisagismo conforme projeto, com o plantio das vegetações especificadas em projeto e na tabela de quantitativo de botânico;
- g) Construir edificação conforme projeto executivo e este memorial descritivo.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### NORMAS GERAIS

- a) Para um completo conhecimento dos serviços a serem executados será necessário que a empresa executora faça vistoria in loco para verificar com base no projeto de requalificação as possíveis dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução da obra;
- b) Toda a obra será executada de acordo com os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT;
- c) Os materiais e serviços a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas brasileiras, as especificações dos materiais, dos projetos específicos e da fiscalização;
- d) A fiscalização não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observados os preceitos acima estabelecidos e fará demolir, por conta e riscos da empresa executora, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados;
- e) Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da empresa executora, tais como materiais, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, fretes,



impostos, taxas, etc., bem como as anotações da execução junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), que deverão ser feitas no início da execução dos serviços;

- f) A empresa executora deverá deslocar profissionais competentes e qualificados para cada tipo de atividade, de forma que garantam a qualidade dos serviços a serem realizados e que promovam, simultaneamente, a segurança de seus colaboradores;
- g) Ficará a cargo exclusivo da empresa contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo todo o detalhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, cerca, instalações de luz, de água, etc.;
- h) O canteiro de obras deverá se apresentar constantemente organizado, limpo e com passagens livres e desimpedidas;
- i) As vias de circulação e passagens serão mantidas livres de entulhos, sobras de material, materiais novos, equipamentos e ferramentas;
- j) As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obra.

### 3. PLANILHA DE ORÇAMENTO e CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.164.838,46 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)** para a Construção de Sede para o Conselho Tutelar, na Rua Nova Aurora, esquina com a Avenida João Silvano Rosa, S/N, Quadra 05, Área Institucional 02, Residencial Vigilato Evangelista, no município de Ouvidor – Goiás.

O Cronograma Físico Financeiro para a Construção de Sede para o Conselho Tutelar, na Rua Nova Aurora, esquina com a Avenida João Silvano Rosa, S/N, Quadra 05, Área Institucional 02, Residencial Vigilato Evangelista, no município de Ouvidor – Goiás, prevê o período de **6 (seis) meses** para a execução dos serviços.

A planilha de orçamento e Cronograma Físico Financeiro encontram-se anexos ao processo.

### 4. CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo sistema CONFEA / CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica-profissional, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública



direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto do presente Termo de Referência, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

A licitante deverá comprovar também o registro de pessoa jurídica junto ao CONFEA / CREA.

#### **Equipe Técnica mínima para a execução dos serviços**

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro Civil – com experiência na execução de obras de infra-estrutura urbana de vias urbanas, devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito no item anterior.

#### **5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para a execução total dos serviços necessários será de **6 (seis) meses** a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

A empresa contratada deverá apresentar, antes do início da obra, ART de execução dos serviços, registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás.

A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.



A medição dos serviços será realizada quinzenal, através de medição dos serviços executados, desde que os mesmos estejam conforme o projeto aprovado.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização, medição e o controle de qualidade dos serviços executados, ficarão a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

A fiscalização poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como hábitos de conduta nocivos à boa administração.

A empresa contratada deve ter pleno conhecimento dos serviços a serem executados em todos os seus detalhes, submetendo-se inteiramente às normas de execução, obrigando-se pelo perfeito funcionamento e acabamento final dos serviços, sendo imprescindível visitar o local onde será edificada a obra.

## **8. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega dos produtos, aprovação da medição de serviços executados e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Delineados os termos para a contratação, remete-se esta referência ao setor competente para as providências pertinentes à ulitimação da contratação.

Ouvidor – Goiás, 29 de março de 2022.

---

**Omar Cardoso Rosa Filho**  
Engenheiro Civil – CREA nº 14.476/D-DF  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR